



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

25 de Maio de 2021 - ANO IV - Edição Nº 422 - Pág. 01 a 12

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 314/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Municipal nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE**: I – **EXONERAR** o Senhor **DANIEL SOUSA MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 049.909.793-97, residente e domiciliado no município de Canindé, no cargo de provimento em comissão de **DIVISÃO DE SECRETARIA**, nível CD, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 24 DE MAIO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 315/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Municipal nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE**: I – **NOMEAR** o Senhor **DANIEL SOUSA MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 049.909.793-97, residente e domiciliado no município de Canindé, no cargo de provimento em comissão de **COORDENAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS URBANAS**, nível COORD, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 24 DE MAIO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 316/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE**: I - **NOMEAR** a Senhora **MARILIA DE PAULA MAGALHAES**, brasileira, inscrita no CPF Nº 009.575.743-04, residente e domiciliada no município de Canindé, no cargo de provimento em comissão de **DIRETORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**, nível DEX, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal DE Assistência Social, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 24 DE MAIO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 317/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Municipal nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE**: I – **NOMEAR** o Senhor **ADIEL OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 068.294.393-29, residente e domiciliado no município de Canindé, no cargo de provimento em comissão de **DIVISÃO DE SUBINSPETOR**, nível CD, integrante da estrutura organizacional da Cargos da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 24 DE MAIO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 318/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE**: I - **NOMEAR** a Senhora **FRANCISCA LUANA BARROS LIMA**, brasileira, inscrita no CPF Nº 072.360.473-84, residente e domiciliada no município de Canindé, no cargo de provimento em comissão de **DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**, nível CD, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 24 DE MAIO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 319/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 38º da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** os fundamentos legais do Art. 44º da Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992, que concede ao Servidor o direito de pedir exoneração do cargo; **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 10 de Março de 2021, de autoria da servidora **CLARA DE ASSIS CARNEIRO GOMES**, solicitando sua exoneração do cargo efetivo. **RESOLVE**: I – **EXONERAR** a pedido a servidora pública municipal **CLARA DE ASSIS CARNEIRO GOMES**, brasileira, inscrita no CPF Nº 355.228.873-20, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 24 DE MAIO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 320/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 38º da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** os fundamentos legais do Art. 44º da Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992, que concede ao Servidor o direito de pedir exoneração do cargo; **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 18 de Maio de 2021, de autoria da servidora **DENISE VASCONCELOS DE MORAIS**, solicitando sua exoneração do cargo efetivo. **RESOLVE**: I – **EXONERAR** a pedido a servidora pública municipal **DENISE VASCONCELOS DE MORAIS**, brasileira, inscrita no CPF Nº 821.705.763-04, do cargo efetivo de **MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA**, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 24 DE MAIO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

SEC. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 291/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de 07 de MAIO de 2021, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCO ROBÉRIO ROCHA CRUZ, AGENTE ADMINISTRATIVO**, admitido (a) em 10/03/2010,



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Antônio Ilomar Vasconcelos Cruz</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— CONTROLADORIA GERAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirilene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Edivania de Sousa Fariass</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS João Paulo Rodrigues Ribeiro</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Pedro Victor Moreira Feitosa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Daladier Rodrigues Barreto</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Antônio Fábio Uchoa Soares</p>	<p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Francisco Gean Gomes da Silva</p> <p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO Ilane Karise Barbosa Cunha</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Xisto Azevedo Lima</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Cláudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRA MUNICIPAL Carlos Eduardo Dias da Silva</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Marjorye Priscila Viana Nascimento</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p> <p>— DIRETOR GERAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL Francisco da Silva Mourão</p> <p>— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL Carlos Augusto da Silva Almeida</p>
--	---



lotado (a) no (a) SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE (CEDIDO À JUSTIÇA ESTADUAL – FÓRUM LOCAL), solicita 30 (TRINTA) dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo 2020/2021. CONSIDERANDO o Ofício Nº 54/2021-GJ, expedido pela unidade do órgão estadual ao qual o servidor está cedido e que encaminha o evento férias. R E S O L V E, conceder 30 (TRINTA) dias de férias ao (a) servidor (a) FRANCISCO ROBÉRIO ROCHA CRUZ, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE, pretendendo gozá-las no período de 01/06/2021 a 30/06/2021. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 10 de MAIO de 2021. MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração

PORTARIA Nº 292/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 24/2021, de 07 de Janeiro de 2021 e de acordo com o CAPÍTULO VI, ART. 119, INCISO III, do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. CONSIDERANDO o Requerimento datado de 07 de MAIO de 2021 no qual o (a) Servidor (a) LILIANE APARECIDA PINHEIRO ABREU, PROFESSOR, lotado (a) junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, solicita 08 (OITO) dias de Licença por Falecimento de Pessoa da Família (MÃE). R E S O L V E, conceder, 08 (OITO) dias de Licença por Falecimento de Pessoa da Família (MÃE), ao (a) servidor (a) LILIANE APARECIDA PINHEIRO ABREU, PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 28/04/2021 a 05/05/2021. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 11 de MAIO de 2021. MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração

PORTARIA Nº 293/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 24/2021, de 07 de Janeiro de 2021 e de acordo com o CAPÍTULO VI, ART. 119, INCISO III, do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. CONSIDERANDO o Requerimento datado de 06 de MAIO de 2021 no qual o (a) Servidor (a) EMANUEL CAVALCANTE FERREIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, solicita 08 (OITO) dias de Licença por Falecimento de Pessoa da Família (PAI). R E S O L V E, conceder, 08 (OITO) dias de Licença por Falecimento de Pessoa da Família (PAI), ao (a) servidor (a) EMANUEL CAVALCANTE FERREIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no período de 03/05/2021 a 10/05/2021. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 11 de MAIO de 2021. MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração

PORTARIA Nº 294/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 24/2021, de 07 de Janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 111 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. CONSIDERANDO o Requerimento datado de 10 de MAIO DE 2021, no qual o (a) servidor (a) ANTONIO DOS SANTOS LOPES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 15/09/1995, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, solicita RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES/SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 04 (QUATRO) ANOS. CONSIDERANDO ciente a Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, sem manifesta oposição à licença em tela. R E S O L V E, conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES/SEM REMUNERAÇÃO pelo período de 04 (QUATRO) anos, ao (a) servidor (a) ANTONIO DOS SANTOS LOPES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 11/05/2021 a 10/05/2025. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 11 de MAIO de 2021. MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração

PORTARIA Nº 295/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 24/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. CONSIDERANDO o Requerimento datado de 22 de ABRIL de 2021, no qual o (a) servidor (a) LEANDRO LOURENÇO DA SILVA, VIGIA, admitido (a) em 22/07/2010, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, solicita 30 (TRINTA) dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo 2018/2019. CONSIDERANDO o Ofício Nº 099/2021-SMAS, expedido pela secretaria municipal à qual o servidor está lotado e que encaminha o evento férias. R E S O L V E, conceder 30 (TRINTA) dias de férias ao (a) servidor (a) LEANDRO LOURENÇO DA SILVA, VIGIA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, pretendendo gozá-las no período de 15/05/2021 a 13/06/2021. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 12 de MAIO de 2021. MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração

PORTARIA Nº 296/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 24/2021, de 07 de Janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 115 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. CONSIDERANDO o requerimento datado de 13 de MAIO de 2021, no qual o (a) servidor (a) FRANCISCO ROMARIO LIMA BRAGA, GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE, lotado (a) junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, solicita 05 (cinco) dias de LICENÇA PATERNIDADE, a que tem direito, de acordo com o Art. 115, da Lei 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. R E S O L V E, conceder LICENÇA PATERNIDADE, ao (a) servidor (a) FRANCISCO ROMARIO LIMA BRAGA, GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE, a partir de 05/05/2021 a 09/05/2021. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 13 de MAIO de 2021. MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração

PORTARIA Nº 297/2021 O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES, no uso de suas atribuições legais, conforme a Portaria Nº 02/2021, de 02 de janeiro de 2021 e de acordo com o Art. 157 c/c Art. 164 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. CONSIDERANDO o Ofício Nº 04/2021-RH.PMC datado de 15 de JANEIRO de 2021, no qual o setor de Recursos Humanos, relaciona servidores públicos efetivos que abandonaram seus cargos, solicitando da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a adoção de medidas cabíveis à situação apresentada, constando, outrossim, naquele expediente, o nome da servidora REGINA CLAUDIA CORDEIRO LOBO, ASSISTENTE SOCIAL, admitido (a) em 22/06/1998, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONSIDERANDO o expediente em análise, cito, a Portaria Nº 105/2021-ADM, confeccionada pela SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, que autorizou a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora, abertura do PAD para apuração de *abandono do cargo*, após preliminar atesto do setor de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ. CONSIDERANDO o Ofício Nº 51/2021-RH.PMC, que solicita a revogação da Portaria Nº 105/2021, posto que a servidora está amparada pelo Art. Nº 112, da Lei Nº 1.190/92, gozando da Prorrogação de Licença sem Remuneração, legitimada pela Portaria Nº 622/2017-ADM. RESOLVE, revogar a Portaria Nº 105/2021 e sua publicação, constante na página 07, do Diário Oficial do Município, edição datada de 11 de FEVEREIRO de 2021. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 18 de MAIO de 2021. ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES - Secretário de Planejamento, Administração e Finanças



PORTARIA Nº 298/2021 O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES, no uso de suas atribuições legais, conforme a Portaria Nº 02/2021, de 02 de janeiro de 2021 e de acordo com a Lei Federal Nº 12.696/12, de 25 de julho de 2012. **CONSIDERANDO** o Ofício preliminar Nº 098/2021-SMAS, datado de **22 de ABRIL de 2021**, no qual, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** encaminha o evento férias referente à servidora **ANTONIA AURICENIA SANTIAGO MACIEL, CONSELHEIRO TUTELAR**, admitido (a) em **10/01/2020, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **CONSIDERANDO** o expediente em análise, cito, a Portaria Nº 275/2021-ADM, confeccionada pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, que legitimou o evento férias da referida servidora referente ao período aquisitivo **2020/2021**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 124/2021-SMAS, que solicita a revogação da Portaria Nº 275/2021, posto que a servidora não gozou efetivamente o referido período. **RESOLVE**, revogar a Portaria **Nº 275/2021** e sua publicação, constante na página **03, do Diário Oficial do Município, edição datada de 11 de MAIO de 2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 18 de MAIO de 2021. **ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES - Secretário de Planejamento, Administração e Finanças**

PORTARIA Nº 299/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **17 de MAIO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **ERYVAN DE ALMEIDA LIRA, INSPETOR 2ª CLASSE**, admitido (a) em **28/06/2002, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2019/2020**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 83/2021-SMST, expedido pela secretaria municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **ERYVAN DE ALMEIDA LIRA, INSPETOR 2ª CLASSE**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, pretendendo gozá-las no período de **02/06/2021 a 01/07/2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 19 de MAIO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 300/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **18 de MAIO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **JOSÉ TEIXEIRA RODRIGUES JUNIOR, INSPETOR 2ª CLASSE**, admitido (a) em **28/06/2002, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2019/2020**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 83/2021-SMST, expedido pela secretaria municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **JOSÉ TEIXEIRA RODRIGUES JUNIOR, INSPETOR 2ª CLASSE**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, pretendendo gozá-las no período de **01/06/2021 a 30/06/2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 19 de MAIO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 301/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **18 de MAIO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **JOSÉ ERILSON SOUSA FEITOSA, INSPETOR 2ª CLASSE**, admitido (a) em **02/03/2017, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 83/2021-SMST, expedido pela secretaria municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **JOSÉ ERILSON SOUSA FEITOSA, INSPETOR 2ª CLASSE**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, pretendendo gozá-las no período de **01/06/2021 a 30/06/2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 19 de MAIO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 302/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 24/2021, de 07 de Janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 208 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de **13 de MAIO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCO ROMÁRIO LIMA BRAGA, GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE**, lotado (a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, solicita **AUXÍLIO NATALIDADE**, a que tem direito, de acordo com o Art. 208, da Lei 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico Nº **036/2021-PGM**, formulado pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**. **R E S O L V E**, conceder **AUXÍLIO NATALIDADE**, ao (a) servidor (a) **FRANCISCO ROMÁRIO LIMA BRAGA, GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE**, lotado (a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 19 de MAIO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 333/2021 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 02/2021, datada do dia 02 (dois) do mês de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 157 c/c Art. 164 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. Tendo recepcionado e apreciado o Ofício nº 207/2021-PGM, e seus anexos. Trata-se de expediente encaminhado pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ**, solicitando autorização para a apuração dos fatos relatados na Resolução Nº 3124/2020, formulada pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, pontualmente ao exposto naquele documento, no item 4, determinando àquele órgão de controle, o prazo de 30 dias, para a instauração de Processo Administrativo, visando apurar as responsabilidades pelos danos causados ao erário, no que tange aos medicamentos vencidos, sob a administração da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**. Colhendo e analisando o relevo dos fatos, resta imperativo, a subordinação da Gerência Pública aos princípios da Legalidade e Moralidade Administrativa, não se podendo seguir caminho outro, senão o da criteriosa investigação administrativa. **RESOLVE**, autorizar à Comissão Processante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, a Instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar/PAD, para apurar o(s) fato(s), que levaram à “ineficiência” farmacológica dos insumos, por perda de prazo útil, e consequentemente, a conduta dos envolvidos na rotina funcional residente na(s) Unidade(s) de Armazenamento de Medicamentos deste Município de Canindé, desde que esses serventuários estejam sob a égide do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92.

Comissão Processante (Portaria Nº 208/2021-GAB):

Presidente: ANTONIO CARLOS ALVES MARINHO

Membro: JOÃO BATISTA COELHO DE ABREU

Membro: FRANCISCO JESLEY CASTELO DE FREITAS

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 25 de Maio de 2021. **ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES - Secretário de Planejamento, Administração e Finanças**



CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

A Câmara Municipal de Canindé por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 00.003/2021-PE SRP, para registro de preços, tipo menor preço, para contratação de empresa para locação de sistemas informatizados para uso nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Canindé, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br, iniciando o acolhimento das propostas no dia 26 de maio de 2021 às 10:00 H, a abertura das propostas de preços será no dia 08 de junho de 2021 às 10:00H. procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no Largo Francisco Xavier de Medeiros, 622, Imaculada Conceição, Canindé /CE, bem como nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, <http://cmcaninde.ce.gov.br/>. Canindé/CE 24 de maio de 2021, Moacir Neco Barreto Neto Pregoeiro(a)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMC

PORTARIA PREV. Nº 26/2021 A Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, a Senhora **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 - IPMC- Instituto de Previdência do Município de Canindé. Considerando o processo de Nº **24493/2019-7** pedido de aposentadoria interesse de **MARIA VANDA LOBO SOUSA**. Considerando a Resolução de Nº **01424/2021** do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que opina pela legalidade de registro do Ato de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais a **MARIA VANDA LOBO SOUSA**. **RESOLVE** Determinar ao setor fopag deste Instituto de Previdência do Município de Canindé-CE, setor responsável pela confecção da folha de pagamento do IPMC, que seja incluída a **Sra. MARIA VANDA LOBO SOUSA, CPF 209.100.103-15**, na folha de pagamento dos Inativos a partir do mês de **Maio/2021**, o valor de **R\$ 1.100,00** (Um mil e cem reais).

Especificado da seguinte forma:

Vencimentos..... **R\$ 1.100,00**

Total.....R\$ 1.100,00

Conforme determina TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Certifique-se, Publique-se e Cumpre-se. PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, em 25 de Maio de 2.021. **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA - PRESIDENTE – IPMC.**

PORTARIA PREV. Nº 27/2021 A Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, a Senhora **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 - IPMC- Instituto de Previdência do Município de Canindé. Considerando o processo de Nº **02704/2018-9** pedido de aposentadoria interesse de **URÇULA DE AGUIAR MOTA**. Considerando a Resolução de Nº **1141/2021** do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que opina pela legalidade de registro do Ato de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais a **URÇULA DE AGUIAR MOTA**. **RESOLVE** Determinar ao setor FOPAG deste Instituto de Previdência do Município de Canindé-CE, setor responsável pela confecção da folha de pagamento do IPMC, que seja incluída a **Sra. URÇULA DE AGUIAR MOTA, CPF 556.588.063-72**, na folha de pagamento dos Inativos a partir do mês de **Maio/2021**, o valor de **R\$ 1.100,00** (Um mil e cem reais).

Especificado da seguinte forma:

Vencimentos..... **R\$ 1.100,00**

Total.....R\$ 1.100,00

Conforme determina TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Certifique-se, Publique-se e Cumpre-se. PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, em 25 de Maio de 2.021. **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA - PRESIDENTE – IPMC.**

PORTARIA PREV. Nº 28/2021 A Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, a Senhora **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 - IPMC- Instituto de Previdência do Município de Canindé. Considerando o processo de Nº **52081/2020-3** pedido de aposentadoria interesse de **MARIA DE FÁTIMA SOARES SOUSA**. Considerando a Resolução de Nº **01346/2021** do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que opina pela legalidade de registro do Ato de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais a **MARIA DE FÁTIMA SOARES SOUSA**. **RESOLVE** Determinar ao setor FOPAG deste Instituto de Previdência do Município de Canindé-CE, setor responsável pela confecção da folha de pagamento do IPMC, que seja incluída a **Sra. MARIA DE FÁTIMA SOARES SOUSA, CPF 772.270.003-97**, na folha de pagamento dos Inativos a partir do mês de **Maio/2021**, o valor de **R\$ 1.100,00** (Um mil e cem reais).

Especificado da seguinte forma:

Vencimentos..... **R\$ 1.100,00**

Total.....R\$ 1.100,00

Conforme determina TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Certifique-se, Publique-se e Cumpre-se. PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, em 25 de Maio de 2.021. **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA - PRESIDENTE – IPMC.**

*** **

PORTARIA Nº 25, DE 25 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O CódIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - IPMC.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - IPMC, a senhora **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria 13/2021, de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei Municipal nº 1.918/2006, de 27 de janeiro de 2006, e

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal, que consagra, dentre outros, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aplicáveis à administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos de Canindé;

CONSIDERANDO a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade;



CONSIDERANDO a aprovação por parte do Conselho Deliberativo do IPMC;

RESOLVE:

I - Instituir o **CÓDIGO DE ÉTICA** do Instituto de Previdência do Município de Canindé - IPMC, na forma do Anexo Único desta Portaria, definindo que a inobservância das regras nele estipuladas, acarretará sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, a sanção de censura ética, a ser aplicada pela Comissão de Ética do IPMC, integrada por três servidores, conforme especificado no Código.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, em 25 de maio de 2021.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CANINDÉ - IPMC.

Título I
Do Código de Conduta Ética

Capítulo I
Da Abrangência

Art. 1º. Fica instituído o Código de Ética do Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC, na forma desta Resolução, estendido a todos agentes públicos que possuem vínculo com este.

Art. 2º. Para os fins deste Código, considera -se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, cedência ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no IPMC, incluindo servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários, conselheiros, membros de comitês, segurados, beneficiários, dependentes e pessoas jurídicas ou físicas contratadas.

Capítulo II
Das Disposições Introdutórias

Art. 3º. Este Código de Ética expressa a missão, a visão, os valores e a cultura do IPMC, definindo as ações que nortearão a conduta ética e profissional de seus servidores e todos que tenham relações direta ou indireta com este órgão, para garantir a eficiência dos serviços aos seus segurados e demais cidadãos, reafirmando o seu compromisso com uma atuação responsável, transparente e sustentável, tendo como principal pilar a credibilidade.

Art. 4º. A integridade pessoal de todos os agentes públicos é pré-requisito indispensável às atividades do IPMC, sendo essa a principal característica para a manutenção da credibilidade do órgão.

Parágrafo único. Todas as atividades dos servidores deverão dar -se em estrita observância às leis, normas e princípios éticos que regem a Autarquia.

Art. 5º. O desconhecimento do Código não será considerado como justificativa para desvios éticos e de conduta.

Art. 6º. Na impossibilidade de se prever todas as situações em que os servidores do IPMC possam ser confrontados com questões éticas, serão eles também responsáveis por este risco, devendo agir sempre de modo proativo e íntegro.

Art. 7º. Este Código de Ética constitui fator de segurança tanto do administrador público, quanto dos servidores, devendo sua leitura e plena compreensão serem encaradas como tarefa essencial para a prestação dos serviços e execução de todas as atividades do IPMC.

Capítulo III
Dos Objetivos

Art. 8º. Este Código de Ética tem por finalidade estabelecer um padrão comportamental e de valores a serem observados no desempenho das atividades institucionais, apresentando um conjunto de valores e regras de cunho moral e ético a serem observados nos relacionamentos internos e externos do IPMC, contribuindo para o desenvolvimento organizacional.

Art. 9º. São objetivos norteadores:

I. Garantir a eficiência dos serviços prestados, reafirmando o compromisso com um comportamento probo, responsável e transparente, tendo como principal base a confiabilidade;

II. Adotar condutas que observem os preceitos legais, de acordo com aspectos de legitimidade, legalidade e justiça;

III. Direcionar, de forma homogênea, atos, comportamentos e atitudes, eliminando a subjetividade nas interpretações, atingindo a preservação da honra esperada dos serviços públicos;

IV. Prezar pela observância do interesse público em detrimento do particular;

V. Garantir o tratamento adequado ao público e à coisa pública.



Capítulo IV

Da Missão, da Visão e dos Valores

Art. 10º. É missão do IPMC promover a gestão previdenciária dos servidores públicos municipais estatutários efetivos (ativos e inativos) e aos seus dependentes, de forma ética, através de uma gestão humanizada, responsável, transparente e legal, com o objetivo de colaborar com um futuro seguro.

Art. 11º. É visão do IPMC ser reconhecido como entidade de referência na área de gestão previdenciária municipal, fundamentada nas boas práticas de governança.

Art. 12º. São valores norteadores das atividades desenvolvidas do IPMC:

1. Ética;
2. Transparência;
3. Eficiência e qualidade;
4. Responsabilidade;
5. Respeito.

Título II

Das Responsabilidades do Corpo Funcional

Capítulo I Dos Deveres

Art. 13º. Quanto aos valores éticos:

1. Apresentar-se convenientemente trajado em serviço ou, quando for o caso, com o uniforme que lhe for determinado;
2. Manter clareza de posições e decore, coibindo o uso de expressões atentatórias e impedindo a prática de qualquer tipo de assédio moral e sexual, com vistas a motivar respeito e confiança do público em geral;
3. Evitar situações que gerem conflitos de interesse ou que apenas aparentam a existência destes;
4. Respeitar sempre a confidencialidade das informações sobre os negócios da Autarquia, assim como de quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente ligadas ao IPMC e ao seu público alvo;
5. Resguardar dados e informações relativos às operações e/ou procedimentos do IPMC ainda não publicizados, bem como sobre as informações dos servidores, dos beneficiários e dos prestadores de serviços dos quais tenha conhecimento em razão de sua atuação profissional;

Art. 14º. Quanto à transparência:

1. Facilitar, por todos os meios disponíveis, a fiscalização e o acompanhamento de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, compartilhar informações e documentos pertinentes às suas tarefas com os demais servidores públicos da unidade, observado o nível de sigilo;
2. Preservar a transparência no relacionamento e nas informações, de forma a facilitar a fiscalização pelos órgãos de controle;

Art. 15º. Quanto à eficiência e qualidade:

1. Agir de forma cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relacionam;
2. Ouvir o público com atenção e respeito e encaminhar suas solicitações e reclamações às áreas responsáveis, garantindo sempre retorno rápido e eficiente;
3. Aperfeiçoar o processo de comunicação e contato com o público;
4. Atuar de modo a assegurar a exatidão e a qualidade na realização do trabalho sob sua responsabilidade profissional;
5. Atender os prazos estabelecidos no desempenho de suas atividades;
6. Participar das ações e estudos que se relacionem com a melhoria e/ou modernização do exercício de suas funções, tendo por objetivo a realização do bem comum;
7. Manter-se atualizado com as instruções, normas de serviço e legislações pertinentes;

Art. 16º. Quanto à responsabilidade:

1. Ser assíduo, pontual e discreto;
2. Respeitar os mais elevados padrões comportamentais de um profissional, devendo sempre estar atento às suas relações pessoais e profissionais, com o objetivo de manter preceitos referenciais de imagem do IPMC e de evitar desgastes de sua própria reputação;
3. Exercer com zelo e dedicação a sua atividade e manter respeito à hierarquia;
4. Cumprir os compromissos assumidos com a gestão e com o público-alvo interno e externo;
5. Observar e atender integralmente a Política de Segurança da Informação do IPMC;
6. Zelar pelas instalações, recursos, equipamentos, máquinas e demais materiais de trabalho postos à disposição;
7. Assumir claramente a responsabilidade pela execução do seu trabalho e pelos pareceres e opiniões profissionais de sua autoria;
8. Zelar pela proteção do patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à disposição para a gestão eficaz dos serviços oferecidos pelo IPMC;
9. Agir em estrita conformidade com as leis e normas aplicáveis ao IPMC;
10. Conhecer e dar conhecimento do conteúdo deste Código de Ética.

Art. 17º. Quanto ao respeito:

1. Respeitar a capacidade e limitações individuais de todos os segurados e demais cidadãos, sem qualquer espécie de preconceito;
2. Manter com os usuários da Autarquia relacionamento de confiança, integridade, transparência e respeito;
3. Colaborar para um bom convívio no ambiente de trabalho mediante conduta cordial e respeitosa com seus superiores, colegas, subordinados e terceiros;
4. Respeitar a reputação, privacidade pessoal e familiar de todos;
5. Respeitar a imagem do IPMC, seus valores e este Código, quando em uso de redes sociais e outros meios de comunicação;



Capítulo II Dos Direitos

Art. 18º. São direitos dos servidores do IPMC:

1. Trabalhar em um ambiente adequado, com boa salubridade, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;
2. Ser tratado com equidade;
3. Participar de atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;
4. Estabelecer livre diálogo com os colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspecto controverso em instrução processual;
5. Ter respeitado o sigilo das informações de cunho pessoal, que somente lhe digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas somente ao próprio servidor, seu chefe imediato e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações;
6. Ter conhecimento do teor da acusação e vista do processo administrativo, quando estiver sendo alvo de investigação administrativa.

Capítulo III Das Vedações

Art. 19º. É vedado aos agentes públicos abrangidos por este Código:

1. Recusar dar fé a documento público;
2. Opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo e/ou execução de serviço;
3. Referir-se de modo depreciativo, em informação, parecer ou despacho, às autoridades e a atos da administração pública municipal;
4. Omitir-se no cumprimento dos deveres de seu cargo, em benefício próprio ou alheio;
5. Fazer comentários negativos em mídias sociais a respeito dos processos e rotinas internas do IPMC;
6. Utilizar da página oficial do IPMC, ou de quaisquer das redes sociais oficiais, para publicar opiniões pessoais;
7. Prejudicar a reputação de outro agente público ou de cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso de qualquer natureza, falso testemunho, informação inverídica, não fundamentada ou argumento falacioso;
8. Ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este instrumento ou ao Código de Ética de sua profissão;
9. Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o segurado ou com colegas hierarquicamente superiores, inferiores ou de mesmo nível;
10. Prejudicar deliberadamente a reputação do IPMC e de seus respectivos agentes públicos;
11. Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;
12. Alterar ou deturpar o teor de documentos oficiais;
13. Falsificar, alterar, distorcer, extraviar, sonegar, ou inutilizar o teor de documentos ou livros públicos e privados, ou usá-los sabendo-os falsificados;
14. Ameaçar, coagir, constranger, induzir, perseguir, assediar, expor a situações humilhantes os agentes públicos do IPMC, no exercício do seu cargo ou função;
15. Retirar, sem prévia permissão de autoridade competente, qualquer documento ou objeto, existente na repartição;
16. Entreter-se, durante as horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço;
17. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificável;
18. Retirar-se do recinto de trabalho durante as horas de expediente, sem prévia licença de seu superior imediato;
19. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
20. Ingerir bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho ou se apresentar alcoolizado no serviço;
21. Promover manifestações de apreço ou de despreço dentro da repartição ou se tomar solidário com elas;
22. Praticar atos de sabotagem contra o serviço público;
23. Desviar materiais ou empregá-los em atividades particulares ou políticas;
24. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade da função;
25. Fazer contratos de natureza comercial ou industrial com a administração municipal, por si ou como representante de outrem;
26. Receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
27. Valer-se de sua qualidade de servidor para desempenhar atividades estranhas às funções ou para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito;
28. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que competirem a si ou a seus subordinados.

Capítulo IV Das Conduta Corporativa

Art. 20º. O IPMC em sua conduta corporativa:

1. Não promoverá e nem tolerará qualquer violação de lei ou regulamento na condução de suas atividades e na prestação de serviços;
2. Cooperar integralmente com órgãos reguladores e auditores independentes;
3. Manterá e apoiará normas e procedimentos designados a salvaguardar a confidencialidade legítima das informações pertencentes aos seus servidores e público-alvo;
4. Conduzir seu negócio observando rigorosamente a determinação legal específica.

Título III Da Comissão de Ética

Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 21º. Fica instituída a Comissão de Ética do IPMC, competindo-lhe:



1. Receber e examinar consultas, denúncias ou representações interpostas sobre atos praticados por servidor e/ou colaborador em contrariedade às normas deste Código de Ética e proceder à apuração de sua veracidade, desde que devidamente instruídas e fundamentadas, inclusive com a identificação do denunciante;
2. Ouvir o denunciante, quando necessário;
3. Comunicar ao denunciante, quando terminado o procedimento, as providências adotadas;
4. Esclarecer dúvidas a respeito da Interpretação das normas constantes neste código e deliberar sobre os casos omissos recorrendo à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em outras profissões, para realizar o julgamento à falta de ética do servidor e/ou colaborador;
5. Dar ampla divulgação ao Código de Ética;
6. Atuar e decidir nos processos referentes à matéria ética;
7. Assegurar continuidade, clareza e consistência no propósito da manutenção da ética;
8. Orientar os servidores e/ou colaboradores sobre suas condutas éticas;
9. Requerer ao Diretor Presidente da Autarquia a aplicação das penalidades previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Canindé.

Parágrafo Único: As ofensas aos princípios éticos instituídos neste código, devidamente apurados pela Comissão de Ética, serão consideradas como comprometimento ético e comunicadas ao(à) Diretor(a) Presidente do IPMC, através de cópia do relatório final, a quem competirá as medidas cabíveis.

Capítulo II Da Composição

Art. 22º A Comissão de Ética, será constituída, por ato do Presidente do IPMC é composta por 03 (três) servidores efetivos e seus respectivos suplentes, observados os seguintes critérios:

1. 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Deliberativo;
2. 01 (um) representante indicado pelo Presidente do IPMC.

§1º. Ao Presidente da Comissão de Ética caberá o voto de desempate.

§2º. Não poderão fazer parte da Comissão servidores ou colaboradores que sejam entre si cônjuges, companheiros e/ou parentes até terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, bem como os que tenham sofrido sanção disciplinar ou censura nos últimos 04 (quatro) anos.

§3º Os membros suplentes substituirão os membros titulares em suas faltas ou impedimentos, podendo ser convocados extraordinariamente a critério do Presidente da Comissão.

§4º. Caberá aos integrantes da Comissão a escolha de um dos membros entre os titulares para exercer a função de Presidente, cuja escolha se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva publicação da portaria de nomeação, em caso de empate, a decisão se dará através de sorteio.

§5º Os membros da Comissão de Ética serão designados para mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução pelo mesmo período.

§6º. Ficará suspenso da Comissão, até o trânsito em julgado ou a devida apuração, o membro que vier a ser indiciado criminalmente, responder a processo administrativo disciplinar ou transgredir a qualquer dos preceitos deste Código.

§7º. A participação na Comissão de Ética é considerada serviço público relevante, sendo exercido sem contraprestação pecuniária.

Capítulo III Do Funcionamento

Art. 23º. O servidor público poderá formular à Comissão de Ética, a qualquer tempo, consultas sobre a aplicação das normas deste Código de Ética às situações específicas relacionadas com sua conduta individual.

§ 1º As consultas deverão ser respondidas, de forma conclusiva, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Em caso de discordância com a resposta, ao servidor público é assegurado o direito de pedido de reconsideração à Comissão de Ética, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a ser respondido em prazo idêntico.

Art. 24º. As reuniões da Comissão de Ética ocorrerão por demanda, mediante iniciativa do Presidente ou de qualquer um de seus membros.

§1º. Na pauta das reuniões, admitir-se-á, até o início da sessão, a inclusão de novos assuntos.

§2º. A convocação da reunião deverá ser realizada com antecedência mínima de 3 (três) dias, com a indicação do local, hora e pauta dos assuntos a tratar, resguardando a confidência dos fatos.

§3º. As reuniões só poderão ser realizadas com a presença de todos os seus membros.

§4º. O membro da Comissão que, em justa motivação, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas durante o exercício, poderá ter o seu mandato declarado extinto e ser substituído.

Art. 25º. As deliberações da Comissão de Ética do IPMC, compreenderão:

1. Homologação das informações prestadas em cumprimento às obrigações deste Código de Ética;
2. Adoção de orientações complementares mediante resposta a consulta formuladas de ofício, em caráter geral ou particular, mediante comunicação aos agentes públicos do IPMC;
3. Apreciação de propostas para o aperfeiçoamento deste Código de Ética;
4. Instauração, instrução e conclusão de procedimento de análise das manifestações apresentadas quanto ao possível descumprimento ao Código de Ética.



Art. 28º. Os trabalhos da Comissão de Ética serão desenvolvidos sempre com observância dos dispositivos legais que assegurem a preservação da honra e da imagem do interessado e a proteção de suas informações pessoais.

Art. 29º. O interessado terá o prazo de 30 (trinta dias) para oferecer sua defesa escrita, podendo este prazo ser prorrogado pelo Presidente da Comissão de Ética, por igual período, mediante justificativa.

Art. 30º. A Comissão de Ética terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do decurso de prazo para a apresentação de defesa, para emitir relatório final e encaminhá-lo ao(a) Diretor(a) Presidente do IPMC e ao respectivo servidor, podendo o referido prazo ser prorrogado, devidamente justificado.

Parágrafo Único. Caso haja o envolvimento do(a) Diretor(a) Presidente do IPMC na conduta apurada, o encaminhamento previsto no caput será dado ao Presidente do Conselho Administrativo.

Capítulo IV Das Disposições Finais

Art. 31º. Até a constituição da Comissão de Ética, todas suas atribuições são exercidas diretamente pelo Órgão Gestor.

Art. 32º. Os casos omissos serão encaminhados ao Conselho Deliberativo para posterior envio à Comissão de Ética.

Art. 33º. Esta resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 34º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-TP

A Prefeitura Municipal de Canindé, Ceará torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Tomada de Preços Nº 003/2021-TP, que será realizada no dia 15/06/2021, às 10h00min, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE INTERVENÇÃO E CONSTRUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA SUB BACIA DO BAIRRO PALESTINA, NO TRECHO QUE ATRAVESSA A AVENIDA PREFEITO ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS E O TERRENO DA NOVA ESCOLA CAIC ALFREDO COELHO MAGALHÃES, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Canindé, situada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/nº, Bairro Imaculada Conceição, Canindé/CE, no horário de 08h00min as 12h00min. Canindé – CE, 24 de maio de 2021. **Lia Vieira Martins – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-TP

A Prefeitura Municipal de Canindé, Ceará torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Tomada de Preços Nº 004/2021-TP, que será realizada no dia 16/06/2021, às 10h00min, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DE CANINDÉ/CE.** Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Canindé, situada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/nº, Bairro Imaculada Conceição, Canindé/CE, no horário de 08h00min as 12h00min. Canindé – CE, 24 de maio de 2021. **Lia Vieira Martins – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 25 de maio de 2021 as 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 09 de junho de 2021 as 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 09 de junho de 2021 dará início a abertura das propostas, e em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-PE-SRP, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ESSENCIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANINDÉ/CE,** conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-PE-SRP. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Empresa Vencedora do Lote I: **REJANE SOUSA FREIRES-ME,** com o valor global de **R\$ 160.305,00 (Cento e sessenta mil, trezentos e cinco reais.** Empresa Vencedora do Lote II: **T SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA,** com o valor global de **R\$ 65.757,25 (Sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).** Pregão Eletrônico homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. **EDIVANIA DE SOUSA FARIAS – Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Canindé/CE, 24 de Maio de 2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021-PE-SRP. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT-BEBÊ A SEREM DOADOS EM FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL (AUXÍLIO NATALIDADE) ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADAS PELO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS III/ BELA VISTA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Empresa Vencedora: **MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI,** com endereço na Rua Clovis Pinto, nº 2191, bairro Mateus - Cidade Canindé/CE, CEP: 62700-000 Telefone: (85)9 9774-7597, - E-mail: isacomercioservicos@yahoo.com, inscrita no C.N.P.J sob o nº 21.810.730/0001-28. Com o valor de **R\$ 64.998,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais).** Pregão Eletrônico homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. **EDIVANIA DE SOUSA FARIAS – Secretaria Municipal de Assistência Social.** Canindé/CE, 24 de maio de 2021.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021-PP. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA TRANSPORTE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Empresa Vencedora: **INHAMUNS MOTOS LTDA - ME**, com o valor global de **R\$ 273.992,00 (Duzentos e setenta e três mil novecentos e noventa e dois reais)**. Pregão Presencial homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. Islayne de Fátima Costa Ramos – Secretária Municipal de Saúde. Canindé/CE, 19 de Maio de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.006/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-PE-SRP, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT-BEBÊ A SEREM DOADOS EM FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL (AUXÍLIO NATALIDADE) ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS III/BELA VISTA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SRA. EDIVANIA DE SOUSA FARIAS CONTRATADA: MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO - ME, REPRESENTADA POR MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 64.998,00 (SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). DATA ASSINATURA: 25 de MAIO de 2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190102010 DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018-TP. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES; CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CANINDE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA: CASE SERVIÇOS LTDA; SIGNATÁRIOS: Srs. JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO E ANTONIO SARMENTO DE MENEZES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14 DE MAIO DE 2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 17 DE MAIO DE 2021 A 17 DE MAIO DE 2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190102014, DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018-TP; OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE INTERESSE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ESPORTES; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; CONTRATANTE: FUND. DE ESPORTE, CULT. E PATRIMÔNIO; CONTRATADA: CASE SERVIÇOS LTDA; SIGNATÁRIOS: RÔMULO LAURENIO DE OLIVEIRA E SR. ANTONIO SARMENTO DE MENEZES ; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14 DE MAIO DE 2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO DI 17 DE MAIO DE 2021 A 17 DE MAIO DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190102012. DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018-TP. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; CONTRATADA: CASE SERVIÇOS LTDA. SIGNATÁRIOS: Srs. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS E ANTONIO SARMENTO DE MENEZES ; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14 DE MAIO DE 2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 17 DE MAIO DE 2021 A 17 DE MAIO DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190102013. DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018-TP. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; CONTRATADA: CASE SERVIÇOS LTDA. SIGNATÁRIOS: Srs. MARIA DO SOCORRO BASTOS E ANTONIO SARMENTO DE MENEZES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14 DE MAIO DE 2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 17 DE MAIO DE 2021 A 17 DE MAIO DE 2022

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE ADENDO RETIFICAÇÃO DATAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-PE-SRP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canindé/CE, torna público para conhecimento de todos os interessados que foi realizado 1º adendo ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-PE-SRP**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DOS SETORES E EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, ficando agora a partir das 09h (horário de Brasília) do dia 10 de junho de 2021 o início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h do mesmo dia, iniciará a sessão de disputa de lances. Informamos que o adendo com as devidas retificações encontra se disponível nos sites www.bllcompras.org.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, bem como nos autos do referido processo. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira. Canindé, 25 de maio de 2021.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO FRACASADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-PE-SRP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canindé/CE, torna público para conhecimento de todos os interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-PE-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E DO CENTRO DE SAÚDE CHICO CAMPOS – CSCC, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.**, cuja sessão de abertura ocorreu no dia 12/05/2021 às 09h, foi declarado **FRACASSADO**, devido a nenhum dos participantes terem atendidos as condições e prazos estabelecidos no edital. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira. Canindé, 24 de maio de 2021.



ESTADO DO CEARÁ –**MUNICÍPIO DE CANINDÉ** - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 20190503001. DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-DP. **OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MARIA AMÉLIA PESSOA Nº 1460, SANTA LUZIA, CANINDÉ-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE; **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **CONTRATADO:** ANTONIO ROGERIO GOMES FERREIRA- CPF Nº 370.194.303-68; **SIGNATARIOS:** SRs. ANTONIO FABIO UCHOA SOARES/ANTONIO ROGERIO GOMES FERREIRA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 03 DE MAIO DE 2021. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 05 DE MAIO DE 2021 A 05 DE MAIO DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - **EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO** AO CONTRATO DE Nº20180605002 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018-DL; **OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA CELIO MARTINS, 686, IMACULADA CONCEIÇÃO, CANINDÉ/CE, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETIVO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO; **LOCATARIO:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CANINDE; **LOCADOR:** MARTA MARIA RODRIGUES GERMANO; **SIGNATARIOS:** ILANE KARISE BARBOSA CUNHA E MARTA MARIA RODRIGUES GERMANO; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 DE MAIO DE 2021. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 02 DE JUNHO DE 2021 A 02 DE JUNHO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210427001 ORIGEM: PREGÃO Nº 029/2020-PE-SRP CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS CONTRATADA(O): COOPBRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DOS PR OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ESSENCIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANINDÉ/CE VALOR TOTAL: R\$ 9.796.334,80 (nove milhões, setecentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0801.103010171.2.026 Manutenção das Atividades Operacionais e Administ.da Sec.Saúde/FMS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 35.470,96, Exercício 2021 Atividade 0802.103020171.2.035 Manutenção das Ações dos Programas de Media e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 9.183.870,64, Exercício 2021 Atividade 0802.103010428.2.034 Manutenção e Funcionamento dos Programas de Ações Basicas de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 576.993,20 VIGÊNCIA: 27 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 DATA DA ASSINATURA: 27 de Abril de 2021 LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/

COMUNICAÇÃO

MAIO AMARELO

O CINTO DE SEGURANÇA DEVE SER USADO EM TODAS AS VIAGENS.

O cinto de segurança não evita só uma infração de trânsito. No caso de acidente, ele salva a sua vida e de sua família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CANINDÉ** GOVERNO DIFERENTE

SMST DEMUTRAN CANINDÉ-CE

Preserve a vida. Dirija com responsabilidade !